



**Estado De Sergipe
Prefeitura Municipal Muribeca**

**DECRETO Nº. 22/2020
DE 31 de Março de 2020**

Atualiza o Decreto Municipal nº 20/2020 que reconheceu a situação de emergência na saúde pública do Município de Muribeca, em razão da disseminação do vírus COVID-19 (novo Coronavírus), definindo novos prazos ante o novo Decreto Estadual nº 40.567 de 24 de março de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MURIBECA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a situação de emergência de saúde pública de importância internacional declarada pela Lei (Federal) nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, e a atualização das medidas limitadoras preventivas impostas no Decreto Estadual nº 40.567 de 24 de março de 2020, a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão e com o objetivo de proteger de forma adequada a saúde e a vida da população sergipana, **RESOLVE**:

Art. 1º - Ficam as atividades educacionais em todas as escolas, públicas e privadas, suspensas até o dia 17.04.2020, no mínimo, podendo ser tal prazo ser novamente revisto, sempre acompanhando as diretrizes dos Decretos Estaduais acerca da prevenção à infecção e à propagação do COVID-19, no Estado de Sergipe.



Estado De Sergipe
Prefeitura Municipal Muribeca

Parágrafo único - A suspensão determinada com base no parágrafo anterior deverá ser compreendida como recesso ou férias escolares do mês de julho.

Art. 2º - Ficam mantidas todas as demais medidas elencadas no Decreto Municipal nº 20/2020 de 17 de março de 2020;

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MURIBECA, 31 de Março de 2020.

FERNANDO RIBEIRO FRANCO NETO
Prefeito Municipal